



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Unidade Central de Controle Interno

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PAAI 2026

Adjar Fabiano De Martin
Controlador Interno

Franciane Berger
Auditora Pública Interna Contábil

Itarana – ES
Dezembro de 2025



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Unidade Central de Controle Interno

1. DAS CONSIDERAÇÕES

O Sistema de Controle Interno, conceituado segundo a Resolução TC 227/2011 como “o somatório das atividades de controle exercidas no dia-a-dia em toda a organização para assegurar a salvaguarda dos ativos, a eficiência operacional e o cumprimento das normas legais e regulamentares” é exercido em obediência ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual; artigos 24, 159, 163 e 164 da Lei Orgânica do Município de Itarana, bem como à Lei Municipal 1.048/2013, que o instituiu no âmbito dos poderes executivo e legislativo locais e seu Decreto regulamentador nº 410/2013.

O Sistema de Controle Interno deve utilizar como uma de suas técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria interna cujos procedimentos de execução, no âmbito do Poder Executivo Municipal estão disciplinados pela instrução normativa do Sistema de Controle Interno SCI nº 02/2014 e respectivo Manual de Auditoria Interna e Inspeção que é o documento que orienta as normas para as Auditorias, especifica os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Unidade Central de Controle Interno.

As atividades de competência da Unidade Central de Controle Interno do Município de Itarana têm como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades responsáveis, bem como o controle de legalidade dos demais atos inseridos no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2026, que é o instrumento de planejamento para a execução de auditorias para o exercício de 2026, e sujeitos à auditoria cujos resultados serão consignados em relatório contendo prováveis recomendações para o aprimoramento de tais controles.

2. DAS DELIBERAÇÕES

Mediante as considerações inicialmente alinhavadas, esta Unidade Central de Controle – UCCI, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Poder Executivo do Município de Itarana/ES, para o exercício de 2026, que consistirá na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos, tendo como referência as instruções normativas já implementadas pela Administração, e demais normas legais referentes aos respectivos pontos de controle, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Na execução dos trabalhos de auditoria interna ou inspeção, a pedido da UCCI e mediante expressa autorização do Chefe do Executivo Municipal, o auditor poderá ser auxiliado por servidor público lotado nas demais unidades administrativas, de igual forma, quando a auditoria interna ou inspeção envolver áreas, programas ou situações específicas cuja complexidade ou especialização assim justifique, a UCCI poderá requerer do Chefe do Poder Executivo colaboração de servidor público técnico ou a contratação de terceiros.

Constitui objetivo da Auditoria Interna para o ano de 2026, o assessoramento à Administração Pública, no desempenho de suas funções e responsabilidades, dentre as quais:

- I – Avaliar o cumprimento dos procedimentos elencados nas Instruções Normativas dos Sistemas Administrativos implementadas;
- II – Avaliar, sob o aspecto da legalidade, os atos sujeitos à auditoria;
- III – Recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados.

Constitui-se, também, como finalidade deste PAAI, apresentar as Atividades previstas para o exercício de 2026, bem como os moldes a serem empregados para sua consecução.

O tipo de auditoria a ser aplicado será a Auditoria ordinária/regular e sua modalidade de aplicação será a Auditoria de Conformidade e Legalidade de acordo com o Manual de Auditoria do Município de Itarana.

Os objetos de análise pela auditoria interna acerca de cada sistema administrativo serão aqueles descritos no cronograma de atividades que compõe o Anexo Único deste plano. No entanto, a existência de motivos relevantes, *v.g.*, os provenientes de denúncias, notícias de irregularidades, e demonstrados em matrizes de risco, poderão ensejar a inserção de novos objetos de análise em auditoria.

Os trabalhos de auditoria interna objetivam verificar a legalidade, legitimidade, eficiência e eficácia das rotinas internas e procedimentos de controle adotados nas Instruções Normativas dos Sistemas Administrativos implantados, bem como a apresentação de sugestões para o seu aprimoramento.

Com o intuito de analisar os procedimentos previstos nas Instruções Normativas referente aos Sistemas Administrativos implantados poderão ser adotadas as seguintes técnicas ou métodos de auditoria – sem prejuízo de qualquer outro que se fizer necessário:

I – *Entrevista/Inquirição*: formulação de pergunta escrita ou oral ao pessoal da unidade auditada ou vinculados, para obtenção de dados e informações;

II – *Análise documental/Comprovação*: verificação de processos e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências;



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Unidade Central de Controle Interno

III – *Inspeção*: exame físico para verificação do objeto da auditoria;

IV – *Aplicação de checklist*: para verificar a aplicação das normas de controle interno pelos servidores municipais na execução dos atos administrativos.

As atividades tratadas neste plano poderão ser desenvolvidas nas unidades responsáveis pelos Sistemas Administrativos ou na Unidade Central de Controle Interno de forma remota mediante, inclusive, o sistema de Processo Administrativo Eletrônico (Gestão Pública Integrada – GPI).



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Unidade Central de Controle Interno

3. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO PAAI

O período estipulado para execução dos procedimentos de auditoria interna descritos neste plano anual se dará entre os meses de janeiro e novembro de 2026, nos moldes do Anexo Único.

O mês de dezembro de 2026, será reservado para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2027.

Ressalta-se que o período estimado para a auditoria não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou estendido em função de fatores internos ou externos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Este Plano Anual de Auditoria Interna foi elaborado com o intuito de cumprir a Instrução Normativa SCI 002/2014, o Manual de Auditoria Interna e Inspeção e às exigências contidas na Resolução TCE-ES nº 227/2011 e IN TCE-ES nº 68/2020.

A Unidade Central de Controle Interno deverá realizar avaliação e revisão do PAAI sempre que houver necessidade de alteração ou ajustes.

Itarana/ES, 26 de dezembro de 2025.

ADJAR FABIANO DE MARTIN
Controlador Interno
Poder Executivo

FRANCIANE BERGER
Auditora Pública Interna Contábil
Poder Executivo



ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PAAI/2026

Item	Código ¹	Sistema Administrativo	Unidade Responsável	Objeto	Período (Mês)
1	<u>Gestão</u> 2.3.5	Sistema de Contabilidade-SCO	SEMAF	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Janeiro
<i>Descrição: avaliar se houve cancelamento de passivos no exercício de 2025 sem comprovação do fato motivador.</i>					
2	<u>Gestão</u> 1.3.6	Sistema de Contabilidade-SCO	SEMAF	LC 101/2000, art. 11.	Janeiro
<i>Descrição: avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação no exercício de 2025.</i>					
3	<u>Gestão</u> 1.3.1	Sistemas de Contabilidade – SCO e de Controle Patrimonial – SPA	SEMAF	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96, NBC TSP 4, 7 a 10, IN TC 36, Anexo único, item 7, 8, 9, 15, 16 e 18	Janeiro
<i>Descrição: verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanço Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.</i>					
4	<u>Governo</u> 1.4.2	Sistema de Contabilidade -SCO	SEMAF	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.	Fevereiro

¹ Códigos conforme pontos de controles contidos na Tabela Referencial 1 da IN TC Nº 68/2020.

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Unidade Central de Controle Interno

		<i>Descrição: avaliar se no exercício de 2025 foram destinados, no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB com pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.</i>			
5	<u>Gestão</u> 2.6.4	Sistema de Adm. de Recursos Humanos - SRH	SEMAF	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Fevereiro
		<i>Descrição: avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI da CRFB/88.</i>			
6	<u>Gestão</u> 2.2.34 e 2.2.35	Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO	SEMAF	Leis Municipais 1.232/2016 e 1.236/2016; Lei 4.320/1964, art. 16	Março
		<i>Descrição: avaliar se ocorreram despesas com auxílios, contribuições e subvenções sem previsão na LDO e LOA; e se a concessão de subvenção obedeceu ao disposto na 4.320/1964.</i>			
7	<u>Gestão</u> 1.1.1	Sistema de Contabilidade-SCO	SEMAF	LC 101/2000, art. 58.	Março
		<i>Descrição: avaliar se a Prestação de Contas (Consolidada) do exercício de 2025 evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, e as demais medidas de incremento das receitas tributárias e de contribuições.</i>			
Consolidação dos Relatórios e Elaboração da PCA					Abril
8	<u>Gestão</u> 2.6.1	Sistema de Adm. de Recursos Humanos -SRH	SEMAF	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Maio
		<i>Descrição: avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.</i>			
9	<u>Gestão</u> 2.6.5	Sistema de Adm. de Recursos Humanos - SRH	SEMAF	CRFB/88, art. 37, inciso caput.	Maio
		<i>Descrição: avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.</i>			
10	<u>Gestão</u> 2.2.10	Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO	SEMAF	IN SPO N° 02/2014; CRFB/88, art. 167, I.	Junho



18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Unidade Central de Controle Interno

		<i>Descrição: avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.</i>			
11	<u>Gestão</u> 2.2.33	Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO	SEMAF	IN SPO N° 02/2014; LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Junho
		<i>Descrição: avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.</i>			
12	<u>Gestão</u> 2.5.1	Sistema de Contabilidade -SCO	SEMAF	LC 116/2003, art. 6º; Decreto Federal nº 3000/1999; Lei 8212/1991 e Legislação Local.	Julho
		<i>Descrição: avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.</i>			
13	<u>Gestão</u> 1.2.1 a 1.2.5	Sistema de Contabilidade -SCO	SEMAF	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991	Julho
		<i>Descrição: avaliar pontos de controle do item "Gestão Previdenciária" descritos na Tabela Referencial 01 da IN 68/2020 do TCE-ES.</i>			
Consolidação dos Relatórios					Agosto
14	<u>Gestão</u> 2.6.6	Sistema de Controle Patrimonial – SPA Sistemas de Compras	SEMAF	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Setembro
		<i>Descrição: avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.</i>			
15	<u>Gestão</u> 1.1.2	Sistema de Contabilidade - SCO	SEMAF	IN SCO N° 01/2014; Lei 4.320/1964, art. 60	Setembro
		<i>Descrição: avaliar se ocorreram despesas sem realização de prévio Empenho no exercício de 2026.</i>			
16	<u>Gestão</u> 2.2.31 e 2.2.32	Sistema de Contabilidade -SCO	SEMAF	IN SCO N° 01/2014; Lei 4.320/1964, arts. 62 e 63.	Outubro



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Unidade Central de Controle Interno

		<i>Descrição: avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos para a liquidação das despesas e se ocorreram o pagamento de despesas sem a regular liquidação no exercício de 2026.</i>			
17	<u>Gestão</u> 2.2.28	Sistema de Contabilidade - SCO	SEMAF	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Outubro
<i>Descrição: avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.</i>					
Consolidação dos Relatórios					Novembro
18	PAAI 2027	Unidade Central de Controle Interno	Elaboração e encaminhamento para publicação e conhecimento dos ordenadores e gestores das unidades orçamentárias	Dezembro	